



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PLANO DE TRABALHO – PPMC III

1 PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399, de 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Município de Nova Esperança do Sudoeste		95.589.289/0001-32	0,6967
ENDEREÇO	CIDADE/UF		CEP
Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro.	Nova Esperança do Sudoeste		85635-000
DDD/TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
(46) 3546-1144	www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br	convênios@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Jaime da Silva Stang		1958087-3 SSP/PR	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
718.246.349-00		jaimestang.nes@gmail.com	

*Seguir padrão adotado pelo Município em cumprimento à LGPD

2. OBJETO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 02 (duas) plantadeiras de plantio direto de 7 (sete) linhas e 02 (duas) colhedoras de forragem área total e 04 (quatro) tratores agrícolas de 80 CV, visando o aumento da produtividade das explorações das atividades agropecuárias dos agricultores familiares.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 24 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, foi fundado em 19 de março de 1992, e teve sua instalação em 1º (primeiro) de janeiro de 1993, situado no Sudoeste do Paraná, distante mais de 500 (quinhentos) quilômetros da Capital do Estado, faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Iguaçu, pertencente ao bioma atlântico, floresta ombrófila mista, conhecida por mata dos pinhais, onde a araucária Angustifolia era o principal vegetal encontrado. Destaca-se por uma topografia acidentada na maior parte das áreas agrícolas, solos argilosos com alta fertilidade natural. A economia é essencialmente agrícola, cujas atividades principais são: grãos (milho, feijão e soja, no verão e trigo e aveia no inverno), pastagens, milho, silagem, avicultura, bovinocultura de leite e carne. Conforme informação da SEAB (2023) o valor bruto de produção – VBP é de R\$359.302.164,95, sendo que 3% desse valor é da produção de grãos e 31,55% leite.

Conforme o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Iparde), o desenvolvimento socioeconômico do Município de Nova Esperança do Sudoeste, apresenta índice de desempenho municipal de 0,6967 (ano base 2021). Os dados sociais demonstram que o município apresenta significativo número de pessoas com baixa renda.

O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural. Manter a agricultura familiar no campo com a geração de renda e emprego, fundamenta-se dentre vários princípios o uso eficiente do solo maximizando a produção. O plantio direto é uma tecnologia intimamente ligada à conservação dos solos, sustentada em três pilares: o não revolvimento do solo, a manutenção da palha em sua superfície e a rotação de culturas, proporcionando produção eficiente com menor uso de insumos, redução de pragas e doenças, e prevenção da erosão, garantindo a conservação do solo. No contexto do plantio direto, o uso de uma plantadeira moderna é crucial para garantir a qualidade do plantio e a conservação dos solos, mais eficiente é capaz de ser ajustada para evitar compactação excessiva do solo, preservando a estrutura do solo e permitindo a movimentação adequada de água, ar e nutrientes nas camadas mais profundas. Além disso, a preservação da camada de cobertura vegetal no plantio direto é essencial para proteger o solo contra erosão, contribuindo para maior produtividade. As semeadoras modernas são eficientes no uso de sementes, fertilizantes e água. Podem ser ajustadas para liberar a quantidade correta de sementes e nutrientes, minimizando o desperdício e promovendo a sustentabilidade dos recursos naturais. No Município de Nova Esperança do Sudoeste, onde as características do solo variam, é essencial ter uma plantadeira que possa ser ajustada conforme as diferentes condições do solo, otimizando o plantio independentemente das condições específicas. Para os agricultores deste Município, especificamente o público alvo do projeto, é fundamental investir em equipamentos mais modernos que possam realizar o plantio de diferentes tipos de culturas, incluindo plantas de inverno e verão, bem como grãos e pastagens. Atualmente, o equipamento disponível não representa condições satisfatórias para proporcionar eficiência e tecnologia adequada para atender todas as áreas de plantio, havendo a necessidade do revolvimento do solo com grades ou pé de pato para posterior plantio, prejudicando todos os princípios conservacionistas de solo. Aumentando a eficiência agrícola, essas tecnologias promovem práticas agrícolas sustentáveis. Além das plantadeiras também será adquirido duas colhedoras de forragem para auxiliar na produção de alimentos para os animais e também quatro tratores agrícolas que irão executar os trabalhos. A aquisição destes equipamentos não é apenas um investimento, mas uma garantia para os agricultores de que buscam práticas de plantio conservacionista, estabelecendo as bases para uma colheita bem-sucedida e preservando o meio ambiente para as gerações futuras. É imperativo firmar o convênio com a SEAB para adquirir os equipamentos descritos, estabelecendo melhorias na produção, consequentemente aumentando a renda do agricultor e assim a permanência no campo. O projeto proposto irá modernizar as práticas agrícolas para os agricultores que serão atendidos em Nova Esperança do Sudoeste, promovendo a sustentabilidade e a eficiência na produção. Proporcionando impacto ambiental positivo, redução na erosão do solo, conservação da umidade do solo e promoção da diversidade das culturas. A soma de esforços dos convenientes para o estabelecimento de uma agropecuária sustentável mediante a implementação de ações e atividades agrícolas em apoio à agricultura familiar da produção agrícola.

Com os recursos inicialmente disponibilizados, o Município realizou aplicação altamente eficiente e responsável, pautada em processos licitatórios regulares, transparentes e competitivos, o que possibilitou a aquisição de equipamentos agrícolas de elevada qualidade técnica e desempenho, por valores inferiores aos previstos na fase de planejamento.

Na etapa de planejamento foram orçadas marcas de maior valor agregado; entretanto, após o devido processo licitatório, foram adquiridos equipamentos de marcas distintas das inicialmente previstas, mas plenamente adequados às necessidades municipais e em conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o que resultou em uma sobra significativa de recursos.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	NATUREZA DA DESPESA (código orçam.)	DESCRIÇÃO	UNID	Q T D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)	
1	44.90.52.40	Plantadeira/Adubadeira Mecânica rebocada para plantio direto de arrasto com no mínimo 07 linhas, pantográfica, espaçamento mínimo entre linha de no mínimo 45 cm para plantio de milho, soja e feijão, etc, com disco de corte 18", disco desencontrado e facão no adubo, disco desencontrado para semente, sistema de cobertura e limpador independente, roda compactadora oscilante. Roda limitadora de profundidade articulada e com abertura de ângulo, pneu novos com tamanho mínimo 700x16- 10 linhas, reservatório de adubo em polietileno, com capacidade mínima de 785 lts, reservatório de semente em polietileno, com sistema dosador de semente em disco alveolados, sistema de distribuição de adubo tipo fertisystem 1" e 2" com comando hidráulico.	Unid	2	88.300,00	176.600,00	Executado
2	44.90.52.40	Ensiladeira (Colhedora de Forragem) nova com plataforma área total, para colheita de milho, sorgo, cana de açúcar, capins, etc. com largura de corte mínimo de 90 cm, com caixa de engrenagem em aço tratado, com no mínimo 04 rolos, 02 discos de corte e ou disco com facas, com caixa de trocas de corte individual, opções de corte mínimo de 02 a 36 mm, com pino de segurança, tombadores laterais, bica de saída articulável com dispositivo hidráulico no giro; sistema de quebra de jato com acionamento hidráulico, plataforma articulável para o acesso aos componentes internos facilitando a regulagem contra faca e com no mínimo 12 facas ajustável com parafuso e 6 lançadores independentes, sistema quebra grão, capacidade de produção mínima de 28 toneladas/hora; peso mínimo do equipamento 770 kg. original de fabrica sem adaptação.	Unid	2	42.000,00	84.000,00	Executado
3	44.90.52.40	Trator agrícola sobre rodas, potência mínima 80 CV, cabinado com ar condicionado e aquecimento, tração 4x4, com reversor sincronizado, transmissão mínima de 12 velocidades a frente e 04 a ré, sistema hidráulico com capacidade mínima de vazão de 44 lts, capacidade no levante do hidráulico de 3.600kg, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática. Pneus novos, dianteiro 12.4x24 e traseiros 18.4x30, luzes de segurança para trabalho noturno, com sistema de som instalado. Certificado ISO 9001 da fabricante, garantia de 12 meses a partir da emissão da nota fiscal, e assistência técnica no raio de 200 quilômetros da sede do Município.	Unid.	2	164.000,00	328.000,00	Executado
TOTAL EXECUTADO ATE O MOMENTO				6		R\$588.600,00	
4	44.90.52.40	Trator agrícola sobre rodas, potência mínima 80 CV, cabinado com ar condicionado e aquecimento, tração 4x4, com reversor sincronizado, transmissão mínima de 12 velocidades a frente e 04 a ré, sistema hidráulico com capacidade mínima de vazão de 44 lts, capacidade no levante do hidráulico de 3.600kg, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática. Pneus novos, dianteiro 12.4x24 e traseiros 18.4x30, luzes de segurança para trabalho noturno, com sistema de som instalado. Certificado ISO 9001 da fabricante, garantia de 12 meses a partir	Unid	2	221.848,00	443.696,00	A executar



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		da emissão da nota fiscal, e assistência técnica no raio de 200 quilômetros da sede do município.				
TOTAL					R\$1.032.296,00	

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Elevar a produtividade das explorações agrícolas em até 10 % (dez por cento).

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa
			Início	Término	
1.1	Licitação para aquisição de dois tratores agrícolas	Município	Data da publicação do instrumento de convênio	60 dias	Termo de homologação da licitação disponibilizado ao Gestor da SEAB
1.2	Repasse dos recursos e depósito da contrapartida	SEAB e Município	Data da apresentação da declaração de atendimento das disposições legais aplicáveis à licitação	90 dias	Nota de liquidação (SEAB) Comprovante depósito contrapartida (município)
1.3	Publicação do extrato do contrato de fornecimento	Município	Depósito dos recursos na conta específica do convênio	120 dias	Contrato assinado disponibilizado no SIT/TCE
1.4	Tratores agrícolas incorporados ao patrimônio do Município	Município	Publicação do contrato de fornecimento	450 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da SEAB
1.5	Execução dos serviços de mecanização agrícola para 40 (quarenta) famílias de agricultores familiares	Município	Disponibilidade dos tratores pelo Município aos agricultores familiares	Data limite para conclusão da meta (365 dias)	Relatório Mensal de Serviços entregue, ao Fiscal da SEAB
1.6	Assistência técnica	Município	Garantia técnica dos equipamentos	Data limite para conclusão da meta (365 dias)	Revisões conforme orientações do equipamento
1.7	Prestação de contas	Município	Conclusão da aplicação dos recursos	540 dias	• Apresentação de Relatórios de Execução dos serviços aos beneficiários; • Comprovações de despesas com os equipamentos; • Demonstrativos financeiros das entradas e saídas dos recursos financeiros;
1.8	Avaliação do cumprimento da	Município/SEAB	Termo final do prazo de execução	Termo final da	Relatório com as produtividades médias obtidas a cada safra,

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	meta			vigência	comparativamente com o histórico de cada agricultor, observando se o aumento esperado foi alcançado;
--	------	--	--	----------	--

7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	800.000,00	301.533,32	0,00	0,00	1.101.533,32
TOTAL	800.000,00	301.533,32	0,00	0,00	1.101.533,32

* A definição dos valores dos bens ou serviços com os quais o Município participará na realização do objeto do convênio (contrapartida) deve seguir regras aceitas no mercado e ser possível de verificação (art. 690, § 2º, do Dec. Est. nº 10.086/22)

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	NATUREZA DE DESPESA (elemento e subelemento)	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS			
			SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL	
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de 2 (duas) plantadeiras sete linhas	128.264,58	48.335,42	176.600,00	Executado
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de 2 (duas) colhedoras de forragem área total	61.009,20	22.990,80	84.000,00	Executado
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas potência de 80 CV	238.226,40	89.773,60	328.000,00	Executado
	TOTAL EXECUTADO		427.500,18	161.099,82	588.600,00	
	NATUREZA DE DESPESA (elemento e subelemento)	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS			
			SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL	
	INVESTIMENTO (44.90.52.40)	Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas potência de 80 CV	372.500,00	140.433,50	443.696,00	A executar
	TOTAL A EXECUTAR		372.000,00	140.433,50	443.696,00	
	INVESTIMENTO TOTAL (4490)		800.000,00	301.533,32	1.101.533,32	
	TOTAL GERAL		1.101.533,32			

* Podem ser incluídas despesas que levem em conta todo o ciclo de vida do objeto adquirido/executado, inclusive as questões relacionadas à manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS	
		(a partir da disponibilização do Termo de Homologação da licitação)	
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS	2º PARCELA XX DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	800.000,00	-
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	301.533,32	-
TOTAL		1.101.533,32	-

* O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao depósito do recurso pelo Concedente.

** No caso de parcelamento do repasse, apresentar Prestação de Contas Parcial (art. 679, inciso V, alínea 'c' do Decreto nº 10.086, de 2022).

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

Elaboração de descritivo para aquisição de equipamento moderno com características compatíveis com o solo do Município. Orçamentos com empresas compatíveis ao objeto.

Limitação da distância da assistência técnica incluso no processo licitatório para facilitar a manutenção do equipamento, e baratear os custos.

Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agropecuária para orientar os plantios e manutenção do solo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Disponibilidade de técnicos agrícolas, para eventuais análises e correções de solo, para garantir uma melhor produtividade. Revisões periódicas para melhor conservação dos equipamentos adquiridos, ficando o Departamento Municipal de Agropecuária responsável para orientar os agricultores beneficiados. Encontros com os beneficiados para discussão dos prós e contras dos equipamentos, e resolução de dificuldades quanto ao uso do mesmo. Escolha dos agricultores mediante reuniões com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR. Garantir o uso dos equipamentos a todas as famílias beneficiadas, sem distinção. Os equipamentos serão geridos pelo Departamento Municipal de Agropecuária deste município, o qual irá desenvolver programa municipal de incentivo às propriedades rurais com a viabilização de horas máquinas aos produtores cadastrados.

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

Acompanhamento das famílias beneficiadas pelos técnicos agrícolas, com objetivo de levar orientações de manejo e produção para aumento de meta. Após o novo plantio e colheita das safras será realizado o levantamento em campo e confeccionado relatório pelo Departamento Municipal de Agropecuária através dos profissionais responsáveis, os quais deverão constar os índices das produções anteriores das propriedades atendidas e os índices atuais após o uso dos equipamentos adquiridos, com mapa comparativo para verificação se as metas propostas foram alcançadas.

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Para evidenciar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, foram empregados "orçamentos preliminares" com empresas da região, o Município encaminhou o descritivo do equipamento pretendido solicitando cotação do mesmo. No processo de definição dos custos, optou-se pela utilização da metodologia de cálculo que prioriza a média, considerando-a como uma medida estatística mais robusta para mitigar distorções causadas por valores extremos. A escolha pela média visa proporcionar uma visão mais equilibrada dos custos, refletindo com maior fidedignidade o cenário do mercado.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

A transferência de recursos deve ser relevante para a satisfação de necessidades ou objetivos públicos específicos. Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhorias na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo, e a modernização da agricultura familiar.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para a execução do objeto em epígrafe. O Departamento Municipal de Agropecuária dispõe de dois técnicos agrícolas, um diretor, doze operadores de máquinas, garagem para guardar os equipamentos e recursos financeiros para manutenção do funcionamento dos bens adquiridos.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

- Declaração de Contrapartida (financeira, bens ou serviços) no valor de R\$ 301.533,32 (Trezentos e um mil reais e quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
- Orçamentos preliminares que demonstrem a compatibilidade com os valores praticados no mercado nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022

16. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



NOME	Maria Edina de Oliveira	Registro Profissional
CARGO	Contadora	Conselho: CRC/PR Nº 29714/O - 8
CPF	603.484.029-53	MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953 Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953 Dados: 2025.10.20 12:08:05 -03'00'
DATA	20 de outubro de 2025	
LOCAL	Nova Esperança do Sudoeste - PR	Assinatura

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Fernanda Moraes	Documento assinado digitalmente gov.br FERNANDA MORAES Data: 20/10/2025 14:19:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
CARGO	Gestora Municipal de Convênios	
CPF	101.310.729-27	
DATA	20 de outubro de 2025	
LOCAL	Nova Esperança do Sudoeste - PR	Assinatura

18. APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

NOME	Jaime da Silva Stang	JAIME DA SILVA STANG:71824634900 Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900 Dados: 2025.10.20 14:22:55 -03'00'
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	718.246.349-00	
LOCAL	Nova Esperança do Sudoeste - PR	
DATA	20 de outubro de 2025	Assinatura

19. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB

NOME	Adão Carlos dos Santos	
CARGO	Chefe do Núcleo Regional da SEAB	
LOCAL	Dois Vizinhos - PR	
DATA	20 de outubro de 2025	
		Assinatura

20. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB

DEPARTAMENTO	DEAGRO	Documento assinado eletronicamente
NOME	Valdemir Alves Almeida	
CARGO	Fiscal	
LOCAL	NR Pato Branco	
DATA	20 de outubro de 2025	Assinatura

21. CHEFIA DO DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO	DEAGRO	Documento assinado eletronicamente
NOME	Bruno Luis Krevoruczka	
CARGO	Chefe do Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA	20 de outubro de 2025	Assinatura



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



22. APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	<i>Documento assinado eletronicamente</i>
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA	20 de outubro de 2025	Assinatura



**TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E UTILIZAÇÃO DE SALDO DE
ECONOMICIDADE, NO ÂMBITO DE CONVÊNIO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO N.º 283/2024, PROTOCOLO N.º
24.860.079-9, CELEBRADO PELA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, QUE
TEM POR OBJETO AMPLIAÇÃO DE META
COM A UTILIZAÇÃO DE SALDO DE
ECONOMICIDADE.**

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.957/0001-85, neste ato representada pela Diretora-Geral, CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, nomeada pelo Decreto n.º 9.399, de 2 de abril de 2025, delegação de competência conforme Resolução n.º 30, de 2 de abril de 2025, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXX.162.439-XX, portadora da carteira de identidade n.º 7.XXX.477-X.

CONVENENTE: O Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, neste ato representado por JAIME DA SILVA STANG, inscrito no CPF sob o n.º XXX.246.349-XX, portador da carteira de identidade n.º X958087-X, residente e domiciliado no município de Nova Esperança do Sudoeste, e-mail jaimestang.nes@gmail.com e telefone (46) 3546-1144.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 706 e seguintes, do Decreto n.º 10.086/2022, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho ampliando o escopo de execução, mediante a utilização do saldo de economicidade no âmbito do Convênio nº 283/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho, seu Plano de Aplicação, seu cronograma de desembolso e demais elementos, conforme previamente aprovado pela autoridade competente



Protocolo n.º 24.860.079-9 – Convênio n.º 283/2024 – 1º Termo Aditivo (página 2 de 2)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO SALDO DE ECONOMICIDADE

A aquisição de mais dois tratores agrícolas será realizada mediante a utilização do saldo de economicidade, no valor de **R\$ 512.933,32 (quinhentos e doze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica mantida a vigência do Convênio até 25/10/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 184, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como art. 706 e seguintes, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

ASSINATURA DA DIRETORA-GERAL
Camila Luiza Bernardo Aragão
Diretora-Geral

ASSINATURA DO PREFEITO
Jaime da Silva Stang
Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA DO TESTEMUNHA
Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: XXX.901.369-XX

ASSINATURA DO TESTEMUNHA
João Caetano Pedrollo Bello
CPF: XXX.192.729-XX



ePROTOCOLO



Documento: **NOVAESPERANCADOSUDOESTE1TACV2832024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaime da Silva Stang** em 13/11/2025 15:25, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 14/11/2025 11:29.

Assinatura Avançada realizada por: **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 14/11/2025 15:20 Local: SEAB/DG, **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 14/11/2025 16:09 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **24.860.079-9** por: **Matheus Peres** em: 11/11/2025 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS:

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Agropecuária

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Inexigibilidade com vistas a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de máquinas agrícolas para o Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação de aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas novos, zero hora, potência de no mínimo 80 cv. 4x4 - cabinado, tem como objetivo fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à agricultura familiar, bem como garantir melhores condições de trabalho e produção aos agricultores do município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

A agricultura familiar é a base da produção agropecuária local, responsável por



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



movimentar a economia rural, manter a população no campo, preservar práticas sustentáveis e fornecer alimentos para o consumo local e regional. O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, e possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural distribuídos em 16 comunidades; sendo geridas diretamente por famílias que produzem com pouca mecanização e enfrentam diariamente desafios relacionados à logística, preparo do solo, transporte e produtividade.

Dentre as principais atividades econômicas do setor agropecuário municipal, destaca-se a pecuária leiteira, presente em praticamente todas as comunidades do interior. Essa atividade exige planejamento, preparo constante de áreas de pastagens, áreas de agricultura, transporte de volumosos e de insumos agrícolas, além de adequada estrutura de apoio, como tratores, implementos e assistência técnica. Muitos agricultores, no entanto, não possuem maquinário próprio, o que limita a expansão da atividade, encarece a produção e gera dependência de terceiros.

Dessa forma, a contratação representa um investimento essencial para garantir maior produtividade, apoiar os pequenos agricultores, fortalecer a economia municipal e promover a melhoria da qualidade de vida das famílias que dependem diretamente da agricultura em Nova Esperança do Sudoeste.

Esses tratores serão incorporados ao patrimônio público municipal e administrados pelo Departamento Agropecuário, sendo feito termo de permissão de uso, para uso compartilhado entre produtores, por meio de associações rurais já organizadas no município. O uso coletivo assegura maior aproveitamento, ampliação do alcance da política pública, e evita a concentração de benefícios, alcançando um número maior de produtores ao longo do ano agrícola.

Além do aspecto técnico e produtivo, a medida tem forte relevância social: representa a valorização do agricultor familiar, a permanência de jovens no campo, a dignidade no trabalho rural e a melhoria da qualidade de vida da população envolvida. Também contribui para reduzir o êxodo rural, promover a segurança alimentar e garantir a sustentabilidade da cadeia produtiva local.

Por fim, vale destacar que os recursos para aquisição destes implementos já estão assegurados, oriundo do convênio N°283/2024, protocolo N° 20.952.065-6, fortalecendo o compromisso conjunto entre o Poder Público Municipal e a esfera estadual na construção de um campo mais forte, produtivo e justo.

Diante do exposto, a aquisição solicitada apresenta-se como essencial, oportuna e estratégica, com reflexos diretos na produção rural, na economia local e no bem-estar das famílias agricultoras de Nova Esperança do Sudoeste.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório em suma não está previsto no Plano de Contratações Anuais, por se tratar de Recursos Extraordinário da SEAB- Secretaria da Agricultura e Abastecimento, não planejados pela Administração anteriormente.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Efetuar a entrega das máquinas/equipamentos em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

A contratada deverá possuir oficina mecânica bem como autopeças com peças originais disponíveis em um raio de até 150 km do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no qual deverá apresentar no ato da licitação documentação que comprove a existência da mesma.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Prevê-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas agrícolas destinadas ao Departamento de Agropecuária, do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento de mercado visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas destinadas ao Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR. A pesquisa considerou fornecedores do ramo, observando preços praticados, prazos de entrega, condições de garantia, assistência técnica e especificações técnicas dos equipamentos, a fim de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

8- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região no mês de agosto de 2025, apresentada na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
01	02	UND	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, CABINADO COM AR CONDICIONADO E AQUECIMENTO, TRAÇÃO 4X4, COM REVERSO SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 VELOCIDADES A FRENTE E MÍNIMO 04 A RÉ, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE 44 LTS, CAPACIDADE NO LEVANTE DO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 2350 KG, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. PNEUS NOVOS, DIANTEIRO 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30, LUZES DE SEGURANÇA PARA TRABALHO NOTURNO, COM SISTEMA DE SOM INSTALADO. CERTIFICADO ISO 9001 DA FABRICANTE, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150	R\$ 221.848,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



			QUILÔMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO.	
--	--	--	--------------------------------------	--

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de dois tratores agrícolas de no mínimo 80 cv destinados a atender as demandas da agricultura familiar no Município de Nova Esperança do Sudoeste. Esses equipamentos irão compor e reforçar a frota municipal, garantindo condições adequadas para a execução de serviços agrícolas fundamentais, como preparo e correção do solo, plantio, tratos culturais, roçadas e apoio em atividades de infraestrutura rural.

A adoção dessa solução fortalece diretamente a agricultura familiar, que é a base da economia local, ampliando a produtividade, incentivando a diversificação de culturas e assegurando melhores condições de renda para as famílias rurais. Além disso, contribui para o desenvolvimento sustentável do Município, assegurando apoio técnico-operacional contínuo às associações e cooperativas, e promovendo a melhoria da qualidade de vida da população como um todo

10- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

- O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Projetos e Convênios e de Agropecuária desta municipalidade. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida ou pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sr. Elcimar Augustinho Faust e Augustinho Schmitz, os quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscar evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade.

14- RESPONSÁVEL:

Augustinho Schmitz

Chefe do Departamento de Agropecuária

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O objeto desta licitação é a **aquisição de dois tratores agrícolas para atender as necessidades do Departamento de Agropecuária do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Agropecuária:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	Valor total
01	02	UND	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, CABINADO COM AR CONDICIONADO E AQUECIMENTO, TRAÇÃO 4X4, COM REVERSO SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 VELOCIDADES A FRENTE E MÍNIMO 04 A RÉ, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE 44 LTS, CAPACIDADE NO LEVANTE DO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 2350 KG, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. PNEUS NOVOS, DIANTEIRO 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30, LUZES DE SEGURANÇA PARA TRABALHO NOTURNO, COM SISTEMA DE SOM INSTALADO. CERTIFICADO ISO 9001 DA FABRICANTE, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150 QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO.	221.848,00	443.696,00

2.3. O valor máximo estimado para este pregão é de **R\$ 443.696,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais)**.

Estimativa de valor: Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de agosto de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média de valores.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.1 As Máquinas deverão ser entregues em local público a ser determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme solicitação do Departamento de Agropecuária, mediante autorização contida na respectiva ordem de empenho.

3.2 A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à empresa para a entrega do equipamento solicitado. A empresa deverá entregar o equipamento no prazo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.

3.3 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do convênio ou por pessoa designada em caso de sua falta;

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera vistoria física, verificação das características fornecidas pela empresa vencedora no documento da proposta ato da licitação.

4.2.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos/rejeitados no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo aplicações das penalidades.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a presente contratação de empresas para o fornecimento de máquina e de acordo com o Protocolo nº 20.952.065-6 e o termo de convênio SEAB nº 283/2024 - DEAGRO, para atender os pequenos produtores familiares rurais do município, voltado ao desenvolvimento rural sustentável, o incremento na agricultura familiar, a geração de renda e emprego e eficiência na produção agrícola, tendo em vista que os equipamentos disponíveis atualmente, não apresentam condições satisfatórias para proporcionar eficiência e tecnologia adequada para atender todas as áreas das pequenas propriedades rurais do município.

5.2. O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, e possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural distribuídos em 16 comunidades; sendo geridas diretamente por famílias que produzem com pouca mecanização e enfrentam diariamente desafios relacionados à logística, preparo do solo, transporte e produtividade.

5.3. Entre as principais atividades econômicas do setor agropecuário municipal, destaca-se a pecuária leiteira, presente em praticamente todas as comunidades do interior. Essa atividade exige planejamento, preparo constante de áreas de pastagens, áreas de agricultura, transporte de volumosos e de insumos agrícolas, além de adequada estrutura de apoio, como tratores, implementos e assistência técnica. Muitos agricultores, no entanto,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



não possuem maquinário próprio, o que limita a expansão da atividade, encarece a produção e gera dependência de terceiros.

5.4. Além do aspecto técnico e produtivo, a medida tem forte relevância social: representa a valorização do agricultor familiar, a permanência de jovens no campo, a dignidade no trabalho rural e a melhoria da qualidade de vida da população envolvida. Também contribui para reduzir o êxodo rural, promover a segurança alimentar e garantir a sustentabilidade da cadeia produtiva local.

5.5. Com relação às melhorias nas pequenas propriedades rurais, necessitam ainda de muitas melhorias tanto no que diz respeito a utilização do solo, como nas melhorias quanto a preservação de solo como na construção de terraços, destaca em áreas onde havia cultivo de espécies exóticas como eucalipto e pinus etc, também na preparação de terraplanagem pra construção de galpões para semi confinamento e confinamento de bovinos para a produção de leite, construção de pocilgas (chiqueiros) e aviários etc.

5.6. Neste sentido, necessitamos fazer a aquisição destas Máquinas para o Departamento de Agropecuária. Diante do exposto, a aquisição solicitada apresenta-se como essencial, oportuna e estratégica, com reflexos diretos na produção rural, na economia local e no bem-estar das famílias agricultoras de Nova Esperança do Sudoeste.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar a entrega das máquinas em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Fiscalizar a entrega das máquinas no momento da entrega;

7.5.2. Verificar minuciosamente, as características dos bens entregues de acordo com as características aqui definidas neste Termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Agropecuária desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida ou pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a recepção dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Augustinho Schmitz, que assumiram a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste pregão eletrônico, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Desp.	Fonte	Valor
11.01	1969	44.90.52.00	3000	121.439,60
11.01	1970	44.90.52.00	663	322.256,40

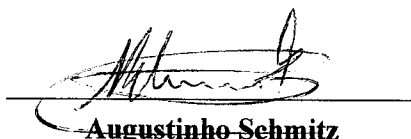
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Augustinho Schmitz

Chefe do Departamento de Agropecuária



Vitorino, 27 de agosto de 2025.

ORÇAMENTO**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****CNPJ: 95.589.289/0001-32****End.: AV IGUAÇU****Bairro: CENTRO****Município: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****CEP: 85.635-000**

Prezado(s) Senhor(es)

A M.A. Máquinas Agrícolas Ltda., estabelecida na Rua dos Ipês, 129, Bairro Industrial na cidade de Vitorino/PR, fone/fax (45) 3218-28285, Inscrita no CNPJ nº. 01.092.817/0014-14, e Inscrição Estadual no 91131578-50, e-mail: grollileila@mamaquinas.com.br; apresenta a V. Sas. sua proposta para fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

QTD	PRODUTO(S)	VALOR (UN) R\$
2	TRATOR(ES) AGRÍCOLA DE RODAS MARCA JOHN DEERE MODELO 5080E CABINADO	R\$ 230.000,00
4	TRATOR(ES) AGRÍCOLA DE RODAS MARCA JOHN DEERE MODELO 6100J CABINADO	R\$ 385.000,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00

Condições comerciais:

- 1.1 Local de instalação do bem: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Município: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
- 1.2 FATURAMENTO: O faturamento será realizado pela revenda CNPJ 01.092.817/0014-14
- 1.3 Crédito deverá ser no: BANCO DO BRASIL AG.: 3402-9 C/C: 43.567-8
- 1.4 IMPOSTOS: INCLUSOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTA DATA.

Atenciosamente,

M.A MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 01.092.817/0014-14

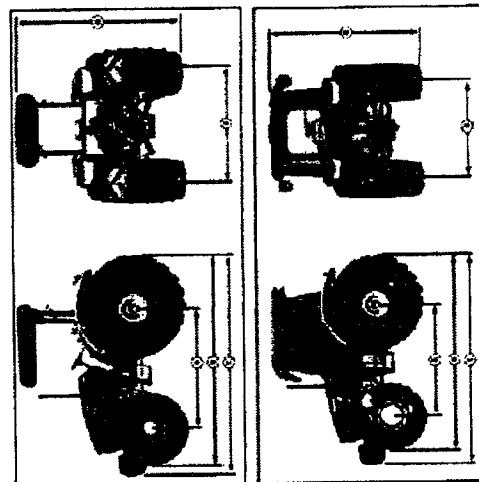
Série SE Especificações

	5060E	5070E	5080E	5090E
Potência nominal do Motor	60 cv	70 cv	80 cv	90 cv
Potência nominal da TDP	45 cv	55 cv	65 cv	74 cv
Modelo	John Deere / Powertech™ / Diesel 3029H			
Rotação de torque máximo	1400 rpm			
Torque Máximo	221 N.m	256 N.m	294 N.m	341 N.m
Reserva de Torque	25 %			
Quantidade de Cilindros	3			
Aspiração	Turbo Intercooler			
Dados de desempenho conforme Norma	SAE J1995			
SISTEMA COMBUSTÍVEL	Bomba injetora de pistão Bosch Mecânico com dupla embreagem e TDP independente (Transmissão 9X3) Eletro Hidráulica (Transmissão 12x12)			
EMBREAGEM	Acionamento Diâmetro do Disco Óleo da transmissão Velocidades Velocidades - Opcional Redução Final Bloqueio de diferencial Tipo de Eixo			
TRANSMISSÃO	9T/3R (marchas sincronizadas) 12F/12R (marchas sincronizadas e PowrRever™)			
EIXO TRASEIRO	Tipo Planetária Acionamento por pedal Flange Mecânica			
EIXO DIANTEIRO	Bloqueio Automático Disco em banho de óleo com acionamento hidráulico Bloqueio na transmissão através da alavanca de câmbio - Posição P			
FREIO	12 V			
SISTEMA ELÉTRICO	100 Ah			
TDP	Tipo Rotação nominal da TDP Rotação nominal da TDP-E			
	Independente com acionamento mecânico (9x3) ou elétrico (12x12) 540 rpm - 540@2083 rpm 540E rpm - 540E@1588 rpm			
	Engrenagem			
Bomba hidráulica	69 l/min @ 2400 rpm			
Saída nominal da bomba hidráulica	197 bar			
Máxima pressão de trabalho	II			
Categoria do levante hidráulico	2350 kgf			
Capacidade máxima do levante	2025 kgf			
Capacidade máxima do levante a 610 mm da esfera	2350 kgf			
Plataformas	2 VCR's			
Cabinados	2 ou 3 VCR's (Com opção 1 Fluxo contínuo)			
Sistema de Direção	Hidroestática com bomba exclusiva - 26 L/min			
PESO	5100 kg			
	Peso máximo permitível com lastro + implemento			

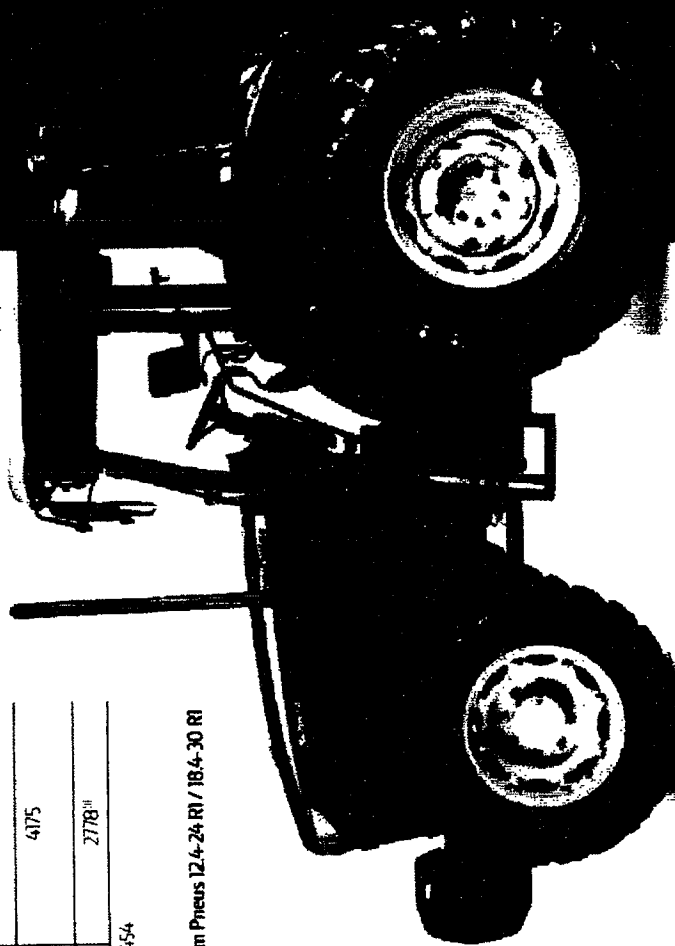
Tratores 5E – Configurações de Pneus & Dimensões

Configurações de Pneus		Modelos				
Dianteiros	Traseiros	5060E	5070E	5080E	5078E	5090E
12.4-24 R1 6PR	13.6-38 R1 6PR FL	X	X	X	X	X
9.5-24 R1 6PR	14.9-28 R2 6PR FL	X				
9.5-24 R1 6PR	14.9-28 R1 8PR FL	X				
11.2-24 R1 6PR	16.9-28 R1 10PR FL	X	X			
12.4-24 R1 10PR FLORESTAL	18.4-30 R1 12PR FLORESTAL FL	X				
11.2-24 R1 6PR	18.4-30 R1 8PR FL (fixo/Ajustável)	X	X	X	X	X
11.2-24 R2 6PR	19.4-30 R2 8PR FL (Ajustável)	X	X	X	X	X
320/85R24 RIW 122A8 (Radial)	460/85R30 RIW 145A8 (Radial)	X	X	X	X	X
14.9-24 R2 8PR	231-26 R2 10PR FL			X	X	X
14.9-24 R1 8PR TT	231-26 R1 12PR FL			X	X	X

	5060E	5070E	5080E	5078E	5090E
A Distância entre eixos - mm		2050		2182	
B Comprimento total sem pesos dianteiros e levante hidráulico - mm		3331		3468	
C Comprimento total com pesos dianteiros e levante hidráulico - mm		4080		4175	
D Altura máxima - mm		2604 ¹		2778 ¹¹	
E Largura total do eixo traseiro flange - mm			1454		



1 - Com Pneus 12.4-24 R1 / 18.4-30 R1





AGROMOB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. - Valtra
AV. Doutor Ezuel Portes, 11955 - Cascavel/PR
45 3111-0056
57.213.191/0034-55

Valor: R\$1.774.000,00

Oportunidade de Negócio

Cliente Interessado

Nome: **Município De Nova Esperança Do Sudoeste**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

Telefones: **(46) 3546-1144/ (46) 3546-1224**

E-mail: **contabilidadesnes@gmail.com**

Endereço: **Av. Iguaçu, 750 – Centro**

Cidade/UF: **Nova Esperança Do Sudoeste/PR**

CEP: **85.635-00**

Situação da Oportunidade de Negócio

Etapas: **Negociação**

Forma de Entrada: **Vendedor Alan Druno Toledo**

Data Primeiro Contato: **28/08/2025**

Observação do Negócio: **Licitação**

Informações Adicionais

Produtos de Interesse

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	Tratore A990	R\$ 325.000,00	R\$ 1.300.000,00

Máquina Básica

✓	Cabine	43.095
✓	Motor AGCO Power 105 cv, 3 cil., Injeção	✓ STD
✓	Transmissão: Monte o Seu "Pacote de	✓ STD
✓	Tração 4x4	✓ STD
✓	Capacidade de levante 3.800 kgf (vazão 55 l/min)	✓ STD
✓	TDP: De acordo com o "Pacote de Especificação"	✓ STD

Pacote

BASIC 5

✓	8+4 2 VCR (2xDA) TDP 540+540E 2 Braços Ajust. - [A800R e A850R: Bba. 40l/min + Lev. 2.600kg] - [A950R e A990R: Bba. 55l/min + Lev. 3.800kg]
---	--

Rodado

✓ 14.9-24 R1 + 18.4-34 R1



AGROMOB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. - Valtra
AV. Doutor Ezuel Portes, 11955 - Cascavel/PR 45 3111-0056
57.213.191/0034-55

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	Tratore A800	R\$ 237.000,00	R\$ 474.000,00

Máquina Básica

✓ Cabine	"	
✓ Motor AGCO Power 80 cv, 3 cil., Injeção	✓	STD
✓ Transmissão: Monte o Seu "Pacote de	✓	STD
✓ Tração 4x4	✓	STD
✓ Capacidade de levante 2.600 kgf (vazão 40 l/min)	✓	STD
✓ TDP: De acordo com o "Pacote de Especificação"	✓	STD

Pacote

BASIC 3

✓ 12+8 Redutor 2 VCR (2xDA) TDP 540+540E 2 Braços Ajust. - [A800R e A850R: Bba. 40l/min + Lev. 2.600kg] - [A950R e A990R: Bba. 55l/min + Lev. 3.800kg]
--

Rodado

✓ 9.50-24 R1 + 14.9-28 R1

Data: 01/08/2025

Orçamento N° 103/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
CNPJ: 95.589.289/0001-32.

Dados:

CNPJ/CPF: 48.659.402/0001-29

Nome: BIG MAQUINAS LTDA

Telefone: (47) 99976-4879

Lista de Produtos:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Vlr.Unit	Vlr.Total
1	Trator agrícola sobre rodas, cabinado tração 4x4, motor a diesel de 04 cilindros turbo intercooler, potência de mínima de 85 cv, cabine com aquecimento e ar condicionado, transmissão 12 marchas de frente e 12 marchas a ré, com reversor, TDP independente e proporcional de 3 velocidades (540/750/1000) com acionamento eletro-hidráulico, sistema de freios Tipo: Discos banhados a óleo com auxílio hidráulico para acionamento independente ou em conjunto com o pedal combinado ao freio de estacionamento, embreagem com acionamento mecânico, sistema de direção hidrostática de no mínimo 16 l/m, sistema hidráulico com vazão de no mínimo 51 l/min, capacidade de levantar de no mínimo 3.400 KGF, com controle remoto independente, pneus dianteiros 14.9x24R e traseiros 18.4x34R, tanque de combustível de no mínimo 110 lt de capacidade, sistema de arrefecimento, pesos dianteiros de no mínimo 285Kg e traseiros mínimo de 360Kg, luz de segurança de trabalho, freios de estacionamento tipo freio de mão tipo alavanca. Com Certificado ISO 9001 da Fabricante.)	02	Budny 8540 SL CABINADO	R\$ 198.544,00	R\$ 397.088,00

2	Grade Aradora intermediária com controle remoto e pneus para transporte 7.50-16, de no mínimo 14 discos de 28", com espaçamento de 270 mm, largura de corte de 1.750 mm, peso mínimo de 1.500 kg, potência do trator requerida de 80 a 110cv. Com ISO 9001 da Fabricante.	02	BUDNY	R\$ 44.749,00	R\$ 88.859,00
3	Carreta Nova, Sistema basculante hidráulico de dupla função, com quatro rodas e dois eixos, equipado com pneus novos 7.50/16 de 14 lonas, de capacidade mínima de 7 Toneladas sem sobre-tampa, construída em chapas metálicas com espessura mínima de 2mm, nas laterais e 3mm no assoalho, suporte para sobre-tampa, traseira com destravamento automático, com abertura total lateral e vertical, engate do tipo rígido e macaco com rosca giratória, altura mínima da carroceria de 1 metro, a carreta deve ser construída com solda e pintura de boa qualidade, ter identificação com número de série, modelo e ano de fabricação da mesma. A representada terá que apresentar ponto de assistência técnica local num raio de 120 km. ISO 9001 da Fabricante.	02	BUDNY	R\$ 33.226,00	R\$ 66.452,00

Validade da Proposta: 60 dias

Criciúma/SC, 01 de agosto de 2025

BIG MÁQUINAS
LTDA:4865940
2000129

Assinado de forma digital
por BIG MÁQUINAS
LTDA:48659402000129
Dados: 2025.08.01
16:33:17 -0300'

BIG MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 48.659.402/0001-29



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 10/2026



Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas (tratores), conforme termo de referência e plano de trabalho.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado de R\$ 443.696,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e seis reais) e que poderá ser utilizado o recurso vinculo a fonte 663 – CV SEAB nº. 283/2024 no valor de R\$ 322.256,40 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), e o montante de R\$ 121.439,60 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) de contrapartida.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
11.01	1969	44.90.52.00	3000	121.439,60
11.01	1970	44.90.52.00	663	322.256,40
TOTALIZANDO.....				443.696,00

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348
402953

Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC RIFOCO DIGITAL
v5, ou=31375316000191, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Data: 2026.02.23 10:03:32 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026

OBJETO: Aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio N°. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

TIAGO MARTINS

Data: 05/03/2026 09:12:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

Objeto: Aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário, DOU, DIOE e PNCP, informa que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Júlia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 19 de março de 2026, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 09/2026 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de março de 2026, no site **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)**, conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	1969	1101	20	606	18	1	17	3000	449052400000
DIVISAO DE AGROPECUARIA	1970	1101	20	606	18	1	17	663	449052400000

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 19 de março de 2026.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 13.7.1** - conter vícios insanáveis;
- 13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.13.8 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

Observação: A empresa deverá juntamente com os documentos de habilitação, a ficha técnica completa do equipamento.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

19.1 - Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

19.2 - O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3 - O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

19.4 - A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de março de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.03.05 14:26:52
+03'00'

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br **TIAGO MARTINS**
Data: 05/03/2026 09:12:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Agropecuária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, CABINADO COM AR CONDICIONADO E AQUECIMENTO, TRAÇÃO 4X4, COM REVERSO SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12 VELOCIDADES A FRENTE E MÍNIMO 04 A RÉ, SISTEMA HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE 44 LTS, CAPACIDADE NO LEVANTE DO HIDRÁULICO MÍNIMO DE 2350 KG, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA. PNEUS NOVOS, DIANTEIRO 12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30, LUZES DE SEGURANÇA PARA TRABALHO NOTURNO, COM SISTEMA DE SOM INSTALADO. CERTIFICADO ISO 9001 DA FABRICANTE, GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RAIO DE 150 QUILOMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO.	UN	2	221.848,00	443.696,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 443.696,00	

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.3. O valor máximo estimado para este pregão é de **R\$ 443.696,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

2.4. Estimativa de valor: Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de agosto de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média de valores.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 As Máquinas deverão ser entregues em local público a ser determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme solicitação do Departamento de Agropecuária, mediante autorização contida na respectiva ordem de empenho.

3.2 A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à empresa para a entrega do equipamento solicitado. A empresa deverá entregar o equipamento no prazo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.

3.3 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo fiscal do convênio ou por pessoa designada em caso de sua falta;

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera vistoria física, verificação das características fornecidas pela empresa vencedora no documento da proposta ato da licitação.

4.2.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos/rejeitados no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo aplicações das penalidades.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a presente contratação de empresas para o fornecimento de máquina e de acordo com o Protocolo nº 20.952.065-6 e o termo de convênio SEAB nº 283/2024 - DEAGRO, para atender os pequenos produtores familiares rurais do município, voltado ao desenvolvimento rural sustentável, o incremento na agricultura familiar, a geração de renda e emprego e eficiência na produção agrícola, tendo em vista que os equipamentos disponíveis atualmente, não apresentam condições satisfatórias para proporcionar eficiência e tecnologia adequada para atender todas as áreas das pequenas propriedades rurais do município.

5.2. O município de Nova Esperança do Sudoeste é essencialmente agrícola, e possui aproximadamente 940 estabelecimentos rurais, com 3.354 moradores na área rural distribuídos em 16 comunidades; sendo geridas diretamente por famílias que produzem com pouca mecanização e enfrentam diariamente desafios relacionados à logística, preparo do solo, transporte e produtividade.

5.3. Entre as principais atividades econômicas do setor agropecuário municipal, destaca-se a pecuária leiteira, presente em praticamente todas as comunidades do interior. Essa atividade exige planejamento, preparo constante de áreas de pastagens, áreas de agricultura, transporte de volumosos e de insumos agrícolas, além de adequada estrutura de apoio, como tratores,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



implementos e assistência técnica. Muitos agricultores, no entanto, não possuem maquinário próprio, o que limita a expansão da atividade, encarece a produção e gera dependência de terceiros.

5.4. Além do aspecto técnico e produtivo, a medida tem forte relevância social: representa a valorização do agricultor familiar, a permanência de jovens no campo, a dignidade no trabalho rural e a melhoria da qualidade de vida da população envolvida. Também contribui para reduzir o êxodo rural, promover a segurança alimentar e garantir a sustentabilidade da cadeia produtiva local.

5.5. Com relação às melhorias nas pequenas propriedades rurais, necessitam ainda de muitas melhorias tanto no que diz respeito a utilização do solo, como nas melhorias quanto a preservação de solo como na construção de terraços, destaca em áreas onde havia cultivo de espécies exóticas como eucalipto e pinus etc, também na preparação de terraplanagem pra construção de galpões para semi confinamento e confinamento de bovinos para a produção de leite, construção de pocilgas (chiqueiros) e aviários etc.

5.6. Neste sentido, necessitamos fazer a aquisição destas Máquinas para o Departamento de Agropecuária. Diante do exposto, a aquisição solicitada apresenta-se como essencial, oportuna e estratégica, com reflexos diretos na produção rural, na economia local e no bem-estar das famílias agricultoras de Nova Esperança do Sudoeste.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar a entrega das máquinas em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4.2. Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Fiscalizar a entrega das máquinas no momento da entrega;

7.5.2. Verificar minuciosamente, as características dos bens entregues de acordo com as características aqui definidas neste Termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Agropecuária desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida ou pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a recepção dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Augustinho Schmitz, que assumiram a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste pregão eletrônico, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Desp.	Fonte	Valor
11.01	1969	44.90.52.00	3000	121.439,60
11.01	1970	44.90.52.00	663	322.256,40

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

AUGUSTINHO SCHMITZ

Chefe do Departamento de Agropecuária



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 09/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do item	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total	R\$				

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 09/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. As Máquinas deverão ser entregues em local público a ser determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, conforme solicitação do Departamento de Agropecuária, mediante autorização contida na respectiva ordem de empenho.

2.2. A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à empresa para a entrega do equipamento solicitado. A empresa deverá entregar o equipamento no prazo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma.

2.3. Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE								DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	1969	1101	20	606	18	1	17	3000	449052400000		
DIVISAO DE AGROPECUARIA	1970	1101	20	606	18	1	17	663	449052400000		

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio, a mesma deverá enviar o pedido ao fiscal do contrato, que será o responsável pela análise e o encaminhamento aos demais departamentos necessários.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a entrega das máquinas no momento da entrega;
- b) Verificar minuciosamente, as características dos bens entregues de acordo com as características aqui definidas neste Termo para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega das máquinas em perfeitas condições, nos prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pela entrega dos mesmos, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

13.2. Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo responsável pelo Sr. Elcimar Augustinho Faust, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

13.3. Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Sr. Augustinho Schmitz, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Processo Licitatório nº 24/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste contrato comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste, em conformidade com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

16.2. A Contratada declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

16.4. A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 24/2026

Processo Licitatório nº 24/2026
Pregão Eletrônico nº 09/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório 24, Pregão Eletrônico nº 09/2026, cujo objeto é a aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

No que tange ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1º, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados. Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Em suma, o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

A modalidade escolhida, encontra guarida e conceituação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei federal nº 14.133/2021, que in litteris:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Logo, levando em consideração toda a instrução do procedimento até o momento elencadas, constata-se que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas contidas na 14.133/2021.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a primeira etapa do Processo Licitatório atende as exigências mínimas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível o prosseguimento para a fase externa, com a publicação do edital e de seus anexos. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, a fim de que tenha ciência e acompanhe o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 06 de março de 2026.

JULIANA MARA
NESPOL:0083
2673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOL:00832673951
Dados: 2026.03.06
15:02:59 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 19 de março de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de março de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br) e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de março de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.03.05 14:26:19 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 05/03/2026 09:12:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 com as seguintes características:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para câmaras de refrigeração destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, excetuados os equipamentos da marca INDREL.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 09 de março de 2026 até às 09h00min do dia 25 de março de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 25 de março de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25 de março de 2026.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município a partir desde 06/03/2026.
INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Mallet, 6 de março de 2026.
FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 19 de março de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de março de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 5 de março de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Pregão Eletrônico nº 17/2026. Tipo: Menor Preço Global por Lote.
O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 017/2026, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESERVA DE PASSAGENS E EMISSÃO DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE E VIAGENS A SERVIÇO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 115/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 24/03/2026 às 14:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 3 de março de 2026
RODRIGO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 80.460/2025
UASG: 987745 - Licitação: 90013
Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas Adaptados à Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
TIPO: Menor preço total do lote.
DATA DA ABERTURA: 18/03/2026 - HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 213.573,83 (Duzentos e treze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).
ENDEREÇOS: <https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e <https://pncp.gov.br/app/editais>
LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 5 de Março de 2026.
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 20 de março de 2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente (papelaria e tecidos). Valor Máximo: R\$ 30.169.591,48. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 4 de março de 2026
ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09:00 horas do dia 24/03/2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção automotiva preventiva, corretiva, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos de categoria utilitários movidos a motores de combustão (gasolina/etanol/flex.). Valor Máximo: R\$ 1.658.266,70. Mais informações na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1454/1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 6 de março de 2026
ISABELE DA VEIGA MORO
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 10h30m do dia 25 de março de 2026, através do ComprasGov, pregão, na forma eletrônica, registro de preços para aquisição de PNEUS E ACESSÓRIOS CORRELATOS. Valor Máximo: R\$ 3.740.018,03. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Em 6 de março de 2026
ISABELE DA VEIGA MORO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

Contratação de empresa para o fornecimento, instalação, testes e comissionamento de sistema semafórico em nove cruzamentos estratégicos do município de Prudentópolis/PR, incluindo a implantação de uma central semafórica para gerenciamento, sincronização e controle operacional dos equipamentos, conforme normas técnicas vigentes. Valor Total: 2.473,749,13 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos). Data: 24 de março de 2026, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, telephone: 42-30801700, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR Empresas vencedoras valor total: R\$ 989.100,20 (novecentos e oitenta e nove mil e cem reais e vinte centavos): VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP (00298781000142) com os lotes: 2, 64, 81, 84, 99, 100, 102 no valor total de R\$ 49.690,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e noventa reais). MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA (22077561000121) com os lotes: 67 no valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). JR FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS (40485357000121) com os lotes: 26, 40, 43, 48, 52, 53, 65, 66 no valor total de R\$ 91.177,50 (noventa e um mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). OSMAIR RODRIGUES LTDA (03517560000106) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 35, 36, 41, 42, 46, 47, 49, 54, 55, 60, 62, 63, 71, 73, 74, 75, 77, 82, 83, 85, 86, 91, 93, 98, 101, 104, 106, 112, 113 no valor total de R\$ 558.063,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil e sessenta e três reais e setenta centavos). CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA (48429239000108) com os lotes: 4, 9, 10, 25, 28, 45, 51, 58, 69, 92, 96, 103, 107, 108 no valor total de R\$ 31.328,50 (trinta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA (52200675000188) com os lotes: 30, 97 no valor total de R\$ 111.825,00 (cento e onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais). EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA (32656339000137) com os lotes: 6, 11, 14, 23, 24, 27, 37, 38, 39, 44, 50, 59, 61, 68, 70, 72, 76, 78, 80, 87, 88, 90, 95, 105, 109 no valor total de R\$ 105.515,50 (cento e cinco mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos). VTR COMERCIAL LTDA (52932346000121) com os lotes: 56, 57 no valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). FORO: Comarca de Rebouças

Rio Azul, 3 de março de 2026.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026/PMSIO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, Sr. JEAN PIERR CATTO, TORNA PÚBLICO que estará a partir de 13 de março de 2026 e ainda a qualquer tempo, estará Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços elétricos, compreendendo a disponibilização de eletricitista e auxiliar de eletricitista, bem como a disponibilização de caminhão Munck, com e sem cesto aéreo, incluindo operadores devidamente habilitados, destinados à execução de instalações, manutenções preventivas e corretivas, reparos, adequações técnicas e apoio operacional em sistemas elétricos, a serem realizados em prédios públicos, vias públicas e demais unidades pertencentes ou vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme demanda. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com lotes independentes, permitindo a habilitação de uma ou mais empresas por lote, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.
O edital poderá ser retirado pelo portal da transparência <https://santaizabeldoeste.atende.net/> informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: nº 046 3542 1360 e e-mail: licitacao@sio.pb.gov.br.

Em 5 de março de 2026
JEAN PIERR CATTO
Prefeito



Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 19 de março de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de março de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

26689/2026

Novo Itacolomi

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PMNI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 764/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB e SAM 53 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID - PARANACIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLIMI, Estado do Paraná, com sede à Av. 28 de setembro, nº 711, CEP 86.895-000, inscrito no CNPJ/MF nº 95.639.472/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exmo. Sr. João Pedro Magon, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.606.821-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 237.965.109-49, e

Empresa Contratada: PAVITEC PAVIMENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.576.642/0001-73, portadora do endereço eletrônico e-mail: davillacomercio@gmail.com, Telefone: (41) 3133-2019, Sediada na Rodovia dos Minérios, 13306, Breão 01, Mato Dentro, CEP 83.514-000,, Cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Valor do contrato: R\$ 4.540.000,00 (Quatro milhões quinhentos e quarenta mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Março de 2026

Foro: Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Novo Itacolomi, 06 de Março de 2026.

João Pedro Magon
Prefeito Municipal

27004/2026

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 PREGÃO Nº 010/2026 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 010/2026, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias requisitantes. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 408.430,58 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **20 de março de 2026** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

27007/2026

Paranaguá

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Governo
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 014/2026 – SRP Nº 009/2026
PROCESSO Nº 87.088/2025
UASG: 987745 – Licitação: 90014

OBJETO: Aquisição de peças de roçadeiras, sopradores, motosserras, motopodas, hidrolavadoras e trator para atender as necessidades das secretarias do município de Paranaguá.

TIPO: Menor preço.

DATA DA ABERTURA: 19/03/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 362.124,34 (Trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

ENDEREÇOS:

<https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>,

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e <https://pncp.gov.br/app/editais>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, luciane.chiarelli@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 06 de março de 2026.
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

27076/2026

Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação - Pregão, na forma eletrônica - SRP - nº 33/2026

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 10h30m do dia 25 de março de 2026, através do ComprasGov, pregão, na forma eletrônica, registro de preços para aquisição de pneus e acessórios correlatos. Valor Máximo: R\$ 3.740.018,03. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 – ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 06/03/2026

ISABELE DA VEIGA MORO
Secretário Municipal de Administração

26877/2026

Pontal do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 120/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 012/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás medicinal (Oxigênio), com entrega fracionada, para o Pronto Atendimento 24 Horas Shangrilá e Praia de Leste, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangrilá e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, conforme as condições descritas neste Termo de Referência. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **23/03/2026**, às 09:00 horas. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 19 de março de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de março de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de março de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod461567

Edital nº 90009/2026

Última atualização 09/03/2026



Acessar Contratação

Local: Nova Esperança do Sudoeste/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Unidade compradora: 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95589289000132-1-000018/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98547705900092026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 443.696,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Trator	2	R\$ 221.848,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.